

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/47/2005, que autoriza concessão ao pessoal da administração municipal de abono de Natal e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de dezembro de 2005.

Reginaldo Luiz da Silva

Adalberto Abdo Maltins

Suzana Evangelista dos Santos

André S. haramento (Jauplente)



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Paulo Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/47/2005, que autoriza a concessão ao pessoal da administração municipal de abono de Natal e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de deze	embro de 2005.
Juarez José Muniz	Presidente
Paulo Lourenço Freire	Secretário
	Membro
Suzana Evangelista dos Santos	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2005/400

Ituiutaba, 5 de dezembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor **José Barreto Miranda** Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Praça Cônego Ângelo, s/nº 38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 33

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 33/2005, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza concessão ao pessoal da administração municipal abono de Natal e dá outras providências.

Atenciosamente,

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 33/2005

Ituiutaba, 5 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem tem por objeto conceder ao pessoal efetivo, comissionado, contratado, aposentado e pensionista, da Administração Municipal, abono de Natal de R\$60,00 (sessenta reais), a título de substituição da cesta de natal, por, entender que, recebendo em espécie, todos os beneficiados terão várias opções no uso da gratificação, inclusive adquirir presentes para familiares.

A consulta nº 657567 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, examinada pelo Relator Conselheiro Sylo Costa, remete sua decisão ao Parecer da Auditoria, nos seguintes termos:

"Desde que haja previsão legal e dotação orçamentária própria, e que seja implementada pelos beneficiários da mencionada vantagem a condição para o recebimento, é possível se instituir a concessão de abonos a seus servidores".

Já a Consulta nº 687023, relatada pelo Conselheiro Eduardo Carone Costa, entre outros argumentos diz:

"Observar o princípio da isonomia, ou seja, o benefício deve alcançar a totalidade dos serviços da Administração Municipal."

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, em virtude da necessidade de processamento do abono pelo Departamento de Recursos Humanos, com o objetivo de seu pagamento ser efetivado antes do Natal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEIN. - DE

DF

DE 2005

Autoriza concessão ao pessoal da administração municipal de abono de Natal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Fica a Administração Municipal autorizada a Art. 1° conceder ao seu pessoal efetivo, comissionado, contratado, aposentado e pensionista, abono de Natal no valor de R\$60,00 (sessenta reais).

Art. 2º O benefício desta lei se estende a administração direta e indireta, compreendendo:

I. Prefeitura Municipal;

- II. SAE Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba:
- III. CASMI Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, incluindo-se aposentados e pensionistas:
- IV. Fundação Cultural de Ituiutaba, incluindo-se os músicos da Banda Municipal José Castanheira e do Coral Municipal Abrão Calil Neto:
- V. Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

Parágrafo único. Fica a SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba autorizada a conceder abono de natal ao seu pessoal aposentado pelo INSS.

Art. 3º O abono de Natal será concedido à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município de Ituiutaba.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de

de .

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA S.S. . em

Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORC., TOMADA DE

Aprovado em 1.ª Votação por

Aprovado era 2.ª Votação p unanimidade

A ORDEM DO DIA

unanimidade.